

Projeto de Lei nº 16 de 29 de abril de 2019

“Dispõe sobre a instituição da semana municipal do turismo no Município de Pedra Bela, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Pedra Bela, a SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO, para comemorar o Dia Mundial do Turismo, que foi estabelecido na 3ª Conferência da Assembleia Geral da Organização Mundial do Turismo - OMT, em Torremolinos, Espanha, em 1980 e que é celebrado mundialmente no dia 27 de setembro.

Art. 2º A SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO EM PEDRA BELA ocorrerá, anualmente, iniciando-se no dia 27 de setembro, com extensa e diversificada programação a ser publicada com antecedência pelo poder Executivo Municipal.

Art. 3º Todos os eventos e atividades que serão desenvolvidas na SEMANA MUNICIPAL DO TURISMO EM PEDRA BELA ficarão a cargo da Diretoria Municipal de Turismo, que estabelecerá as normas e procedimentos para a sua criação, realização e acompanhamento, e poderão ocorrer parcerias com a iniciativa privada, instituições, associações diversas, consórcios e conselhos municipais.

Art. 4º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Público.

Art. 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casa do Poder Legislativo “Vereador Lázaro Benedito de Lima”
Pedra Bela, 29 de abril de 2019

Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI